LEI nº 1070 - de 6 de outubro de 1971.

Abre crédito especial no valor de Cr$ 997,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 997,00 (novecentos e noventa e sete cruzeiros), para atender despesas com a aquisição de material permanente.

Art. 2º Para atender a despesa de que trata o artigo anterior servirá de recurso a arrecadação a maior do presente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 6 de outubro de 1971.

Ver. DIRCEU TITO LOPES
Presidente da Câmara Municipal
no cargo de Prefeito

NEWTON LUZARDO ULRICH
Secretário do Governo